



(OK)

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO N.º 227/2014-CGJ/AM

DISCIPLINA a celebração de casamentos por Juiz de Paz e dá outras providências,

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 137, inciso I, da Lei Complementar n.º 17/97;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o elevado e constante número de pedidos de autorização para celebração de casamentos apresentados nesta Corregedoria;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de juízes de paz designados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que nas Comarcas onde houver Juiz de Paz designado, a cerimônia de casamento seja realizada exclusivamente por esta autoridade pública.

Parágrafo primeiro. Excepcionalmente, em caso de impedimento ou suspeição do Juiz de Paz, bem como de pedido justificado, o Corregedor-Geral de Justiça poderá designar Juiz de Direito indicado pelos nubentes e com expressa anuência deste para presidir o ato.

Art. 2º. Revoga-se o Provimento n.º 200/2012-CGJ/2012.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus, 01 de setembro de 2014.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Corregedor-Geral de Justiça